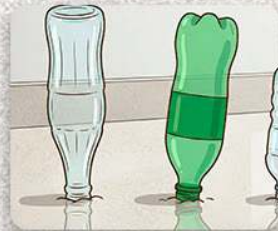




DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 058 | 01º de Abril de 2026

DENGUE AQUI NÃO!



GUARDE AS GARRAFAS
SEMPRE DE CABEÇA
PARA BAIXO.



MANTENHA TODOS OS
RECIPIENTES COM ÁGUA
ADEQUADAMENTE
FECHADOS.



DESCARTE OS PNEUS
VELHOS OU GUARDE-OS
EM LOCAL COBERTO E
ABRIGADOS DA CHUVA.



LAVE AS PAREDES DOS
RECIPIENTES COM
BUCHA OU ESPONJA
A CADA 3 DIAS.



ARMAZENE O LIXO EM
SACOS PLÁSTICOS E
MANTENHA A LIXEIRA
TAMPADA.



RETIRE OS PRATOS DOS
VASOS DAS PLANTAS.

**ELIMINE OS CRIADOUROS DO
MOSQUITO DA DENGUE.**

O combate não pode parar.



Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	08
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	08
Secretaria Municipal de Turismo.....	09
Câmara Municipal.....	41



FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

**um novo
começo
pode mudar
tudo**

**Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1082 DE 01 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa, especialmente a Quinta-feira Santa, data de tradição religiosa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO o decreto nº 50.249 de 30 de março de 2026 do Governador em exercício do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a adoção do ponto facultativo na referida data contribuirá para a redução de despesas operacionais da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), a partir de 12h.

§ 1º – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde trabalhará em regime regular de atendimento e, a Secretaria Municipal de Educação manterá suas atividades designadas, para fins de cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e emergenciais, tais como limpeza urbana e procedimentos de sepultamento.

§ 1º - Ficará a cargo de cada Secretaria o controle para a manutenção dos serviços de que tratam o art. 2º.

§ 2º - Excepcionalmente, a bem do Serviço Público, e por solicitação do Gabinete da Prefeita





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

e Secretário Municipal de Governo, outras Secretarias e/ou Departamentos poderão ser acionados, na eventualidade de se fazerem necessários a permitir eficácia aos procedimentos advindos daquelas declinadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2026.

KATIA CRISTINA DA SILVA MIKI
Prefeita Municipal

smg/hfn/ebas





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4290 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

**EMENTA: DENOMINA DE PROFESSOR
ANTÔNIO LUIZ CARRARO A PRAÇA
LOCALIZADA NA AVENIDA OSWALDO
CRUZ, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada **Praça Professor Antônio Luiz Carraro** a praça localizada na Avenida Oswaldo Cruz, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de março de 2026.

**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº 23/2026
PROJETO DE LEI Nº 50/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO**



PORTARIA Nº 220/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3709/2023, MÁRIO LUIZ RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, para a Função gratificada de Supervisor Pedagógico, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Nível SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 31 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000179/2026
MEMO Nº 265/2026 - SME
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 221/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CELIO DE FREITAS MARCELO, do cargo em comissão de Assessor do Diretor – Departamento de Administração, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Nível DAS 1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 311/2025 alterada pela 776/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/KM/EBAS

PORTARIA Nº 222/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, CELIO DE FREITAS MARCELO, para o cargo em comissão de Supervisor Administrativo – Departamento de Transporte da Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/KM/EBAS



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato 01/2023 com a empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda, cujo objeto é a concessão de direito de licença para uso de software, considerando o modelo elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agricultura (MDSA), a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e a oferta de serviços contínuos.
VALOR:	R\$30.000,00 (trinta mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3180/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses – 31/03/2026 a 31/03/2027.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	30 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa EMBACOM LTDA.
OBJETO:	Extinção amigável do contrato 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6933/2025
FUNDAMENTO:	Art. 138 da Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA:	31 de março de 2026.

SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 4591
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SOLID AMBIENTAL S/A
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.
VALOR:	R\$ 290.453,99 (duzentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000998/2026
PERÍODO:	01/02/2026 a 28/02/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	31/03/2026

DEFESA CIVIL INFORMA



PREFEITURA

BARRA DO PIRAI

GOVERNO DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal
de Defesa Civil







TURISMO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE EXPOSITORES – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE MÚSICA PRETA DISTRITO DE IPIABAS – BARRA DO PIRÁ/RJ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁÍ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o presente Chamamento Público, destinado à seleção de expositores para atuação na Praça de Alimentação do Festival de Música Preta, incluindo operação por estandes, trucks e carrinhos, conforme categorias e vagas definidas neste Edital, a realizar-se, na Praça Irineu Mendonça, no distrito de Ipiabas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de expositores interessados na permissão de uso de estandes e espaços destinados à instalação de food trucks e similares, para a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento “Festival de Música Preta”, a ser realizado no período de 08 a 10 de maio de 2026.
- 1.2. A permissão de uso concedida terá caráter precário, pessoal, intransferível e temporário, não gerando vínculo empregatício, societário ou contratual de concessão, nem conferindo posse, direito real, expectativa de permanência ou qualquer direito adquirido sobre o espaço público.
- 1.3. Para fins deste Edital, considera-se “ambulante” exclusivamente a operação realizada por meio de carrinho ou ponto móvel enquadrado nas categorias e vagas previstas no Capítulo 15, não sendo admitida a atuação de ambulantes fora das categorias expressamente autorizadas neste Chamamento Público.

2. DO PREÇO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A permissão de uso do espaço público terá caráter oneroso, mediante pagamento de preço público, nos termos da legislação municipal aplicável à utilização onerosa de bens públicos e à cobrança de preços públicos, especialmente as normas orçamentárias e administrativas vigentes, bem como dos atos normativos vigentes editados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. O preço público refere-se exclusivamente à permissão do uso do espaço e à infraestrutura básica descrita no item 5.1 - Da Estrutura, não abrangendo fornecimento de energia elétrica adicional, mobiliário, equipamentos, mão de obra, serviços operacionais, logística ou quaisquer outros itens não expressamente previstos.
- 2.3. A arrecadação será recolhida aos cofres públicos na forma da legislação municipal e orçamentária vigente, podendo subsidiar despesas do evento conforme previsão em instrumentos de gestão, plano de trabalho e dotações aplicáveis.
- 2.4. O preço público da permissão de uso do espaço público deverá ser pago de **27/04/2026 a 29/04/2026**, por meio de boleto/guia emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, como condição para a formalização da permissão.

3. DOS ESPAÇOS, VALORES E CATEGORIAS

3.1. Praça de Alimentação

Categoria..... Vagas..... Valor..... Total



Trucks de cervejas artesanais.....	5.....	R\$ 330,00.....	R\$ 1.650,00
Trucks de alimentos salgados.....	5.....	R\$ 330,00.....	R\$ 1.650,00
Trucks de drinks e vinhos.....	1.....	R\$ 330,00.....	R\$ 330,00
Estande de bebidas industrializadas.	16.....	R\$ 330,00.....	R\$ 5.280,00
Estande de drinks e vinhos.....	1.....	R\$ 330,00.....	R\$ 330,00
Estande de alimentos salgados.....	8.....	R\$ 330,00.....	R\$ 2.640,00
Estande de alimentos doces.....	3.....	R\$ 330,00.....	R\$ 990,00
Carrinho de pipoca.....	1.....	R\$ 330,00.....	R\$ 330,00
TOTAL.....	40.....	R\$ 330,00.....	R\$ 13.200,00

3.1.1. . O preço público é único e se refere à permissão de uso durante todo o período do evento, incluindo os dias oficiais de funcionamento, observadas as regras de montagem e desmontagem, não havendo cobrança “por dia”.

3.1.2. Os valores previstos neste Capítulo referem-se ao preço público por vaga/categoria, correspondente à permissão de uso durante todo o período do evento, não incluindo quaisquer itens não expressamente previstos no Capítulo 5.

3.2. A distribuição e a localização dos estandes e dos espaços destinados aos expositores obedecerão ao mapa oficial do evento, elaborado e aprovado pela organização, podendo ser ajustado por necessidade técnica, operacional, de segurança ou interesse público, sem que disso resulte direito a indenização, compensação ou preferência ao expositor.

3.3. É expressamente vedada a sublocação, cessão, transferência, compartilhamento, associação, parceria ou qualquer forma de exploração do espaço objeto da permissão de uso por terceiro que não seja o expositor originalmente selecionado.

3.4. Não será permitido que o mesmo requerente, empresa, pessoa física ou integrantes de seu núcleo familiar pleiteiem ou ocupem mais de um espaço comercial no evento, ainda que por meio de inscrições distintas ou interpostas pessoas.

Parágrafo único. A vedação prevista neste item não se aplica à categoria “Estande de Bebidas Industrializadas”, cuja estrutura e dimensionamento seguem critérios operacionais específicos definidos pela organização do evento.

3.5. Estandes de Bebidas industrializadas

3.5.1. A categoria destinada à comercialização de bebidas industrializadas possui tratamento operacional específico em razão das características logísticas e de atendimento ao público durante a realização do evento. Diferentemente dos demais expositores, sua operação poderá ocorrer em área situada dentro do perímetro destinado aos shows, distinta da praça de alimentação, medida adotada exclusivamente por critérios técnicos e operacionais de atendimento ao fluxo de público, distribuição equilibrada dos pontos de venda e mitigação de filas e concentração de demanda, considerando o perfil estimado de público desta edição, com expectativa de público superior às edições anteriores e padrão de consumo distinto em razão do estilo musical e da dinâmica da programação artística.

3.5.2. Todas as instalações estruturais, equipamentos, sistemas de atendimento, mobiliário, comunicação visual e demais elementos necessários ao funcionamento da operação serão integralmente custeados pelo expositor selecionado, devendo respeitar integralmente a identidade visual oficial do evento e ser previamente submetidos à aprovação da organização.

3.5.3. A categoria não possui caráter de exclusividade, permanecendo expressamente autorizada a comercialização de bebidas industrializadas por quaisquer outros expositores regularmente selecionados, independentemente da categoria em que estejam inscritos. Da mesma forma, não haverá exclusividade de marcas de bebidas, podendo os expositores comercializar livremente produtos de diferentes fabricantes ou fornecedores, não se configurando, portanto, privilégio comercial, reserva de mercado ou exclusividade de marca no âmbito do evento.

3.5.3. O expositor que optar por pleitear esta categoria declara, desde o ato da inscrição, estar ciente e concordar que assumirá integralmente a operação equivalente a 16 (dezesesseis) estandes padrão de 2,0m x 2,0m, incluindo todas as obrigações operacionais, estruturais, sanitárias, fiscais, trabalhistas, ambientais e regulamentares aplicáveis aos expositores do evento, bem



como os encargos financeiros e logísticos correspondentes, não sendo permitida a divisão, cessão ou compartilhamento dessa operação entre diferentes requerentes.

- 3.5.4. A definição desta estrutura diferenciada possui natureza exclusivamente operacional e logística, destinada a garantir adequada capacidade de atendimento ao público e o regular funcionamento do evento, não implicando qualquer vantagem competitiva, preferência comercial ou alteração nas condições de participação previstas neste edital.

3.6. Área Setorizada de Convivência

- 3.6.1. Será disponibilizada, no perímetro do evento, uma área setorizada de convivência, de acesso restrito, destinada exclusivamente a convidados institucionais, parceiros e patrocinadores formalmente vinculados ao evento, para fins de apoio institucional e relacionamento institucional, sem exploração comercial.
- 3.6.2. A referida área terá caráter estritamente institucional e de apoio, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como camarote, área VIP ou espaço com qualquer tipo de benefício comercial ou vantagem econômica, não sendo admitida qualquer forma de contrapartida comercial, publicitária ou promocional associada ao acesso à referida área. É vedada a oferta de alimentos e bebidas custeados com recursos públicos na referida área.
- 3.6.3. É expressamente vedada a cobrança de ingresso, taxa, valor ou qualquer forma de contrapartida financeira para acesso à área setorizada de convivência, em observância às disposições do Convênio celebrado com o Ministério do Turismo.
- 3.6.4. A localização da área setorizada de convivência não possuirá visão privilegiada, frontal ou lateral direta do palco principal, nem oferecerá condições diferenciadas de fruição do espetáculo em relação ao público em geral.
- 3.6.5. O acesso à área setorizada de convivência não implicará fornecimento de serviços, produtos ou benefícios exclusivos custeados com recursos públicos federais, estaduais ou municipais.
- 3.6.6. A área setorizada de convivência não interferirá na circulação, na visibilidade, na acessibilidade ou na fruição do evento pelo público em geral, mantendo-se o caráter gratuito, democrático e aberto do Festival de Música Preta.
- 3.6.7. É expressamente vedada qualquer forma de comercialização direta ou indireta de acesso à área setorizada de convivência, inclusive por meio de venda casada, doações condicionadas, contribuições “voluntárias”, pulseiras, credenciais ou quaisquer mecanismos que impliquem vantagem econômica ou restrição indevida de acesso.
- 3.6.8. O controle de acesso à área setorizada de convivência será realizado por credenciamento nominal, restrito a convidados institucionais, parceiros e patrocinadores formalmente vinculados ao evento, vedada a distribuição indiscriminada ao público em geral, devendo a listagem e os critérios de credenciamento permanecerem disponíveis para fins de auditoria e controle interno.

4. DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS

- 4.1. Os produtores rurais, artesãos e os espaços de natureza institucional não integram o presente Chamamento Público, por não se enquadrarem na exploração econômica da praça de alimentação, sendo sua participação regulada por instrumentos próprios, específicos e distintos.
- 4.2. A participação desses segmentos será disciplinada por procedimento próprio, a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Turismo, com base em critérios objetivos de natureza turística, de fomento econômico e de interesse público, previamente definidos e publicizados.
- 4.3. Para os segmentos de artesanato e produtores rurais, os espaços serão disponibilizados a título de fomento cultural, turístico e de desenvolvimento econômico local, sem cobrança de contrapartida financeira, não se aplicando a eles as taxas e valores previstos neste Chamamento Público, por não integrarem a exploração econômica da praça de alimentação.
- 4.4. Os produtores rurais, artesãos e espaços de natureza institucional participantes sujeitar-se-ão às normas gerais do evento e às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, especialmente no que se refere à segurança, organização, higiene, saúde pública e sustentabilidade.

5. DA INFRAESTRUTURA

- 5.1. Para as categorias enquadradas como “Estande”, será disponibilizado estande padrão tipo octanorm,



com dimensões de 2,0 m x 2,0 m, incluindo apenas a estrutura modular, montagem, desmontagem, sinalização institucional e iluminação básica, conforme padrão definido pela organização do evento.

- 5.1.1. Excepcionalmente, para o categoria Estande de bebidas industrializadas, em razão das características operacionais e do perfil de consumo do evento, será disponibilizada área equivalente a 16 (dezesseis) estandes padrão de 2,0 m x 2,0 m, podendo essa área ser setorizada e distribuída em diferentes pontos do evento, conforme mapa oficial de implantação definido pela organização, o qual será apresentado posteriormente aos expositores selecionados.
- 5.2. Para as categorias enquadradas como “Trucks” e “Carrinho”, não haverá fornecimento de estande octanorm, aplicando-se apenas as regras de posicionamento, energia (quando disponibilizada), segurança e operação previstas neste Edital.
- 5.3. A Organização do Evento será responsável por disponibilizar fornecimento de energia elétrica até o ponto de conexão de cada estande, observando o planejamento técnico do evento e os limites de carga compatíveis com a capacidade instalada da infraestrutura elétrica disponível. A distribuição e o dimensionamento da carga elétrica serão definidos com base em avaliação técnica da empresa responsável pela instalação e operação do sistema elétrico do evento.

Parágrafo único. A carga elétrica disponibilizada para cada estande não poderá exceder a capacidade correspondente a um disjuntor de 32 (trinta e dois) amperes, sendo de responsabilidade do expositor adequar seus equipamentos elétricos a esse limite, bem como utilizar instalações internas, cabos e dispositivos de proteção compatíveis com a carga permitida.

- 5.3.1. O ponto de entrega de energia elétrica será disponibilizado em tensão nominal de 127V e/ou 220V, frequência de 60Hz, com tomadas no padrão brasileiro ABNT NBR 14136 (10A ou 20A, conforme definido no projeto elétrico do evento).
- 5.3.2. É de responsabilidade exclusiva do expositor adequar seus equipamentos à tensão disponibilizada, informar previamente a carga total utilizada e garantir a compatibilidade de plugs, tomadas e cabos com o padrão estabelecido.
- 5.3.3. É expressamente proibida a utilização de benjamins, adaptadores do tipo “T”, extensões domésticas, réguas, filtros de linha, cabos finos ou quaisquer dispositivos improvisados que não atendam às normas técnicas de segurança elétrica.
- 5.3.4. Os cabos elétricos utilizados na instalação interna dos estandes deverão ser, obrigatoriamente, do tipo PP ou equivalente, com bitola mínima recomendada de:
 - I - 2,5 mm² para circuitos de tomadas e equipamentos comuns;
 - II - 4,0 mm² para circuitos de maior potência ou equipamentos de aquecimento, refrigeração ou processamento contínuo.

A vistoria técnica poderá exigir bitola superior, conforme a carga efetivamente instalada.

- 5.3.5. **Todos os equipamentos metálicos energizados deverão possuir aterramento adequado, conforme normas técnicas vigentes, sendo esta exigência obrigatória para trucks, freezers, geladeiras, chopeiras, máquinas industriais e equipamentos similares.**

- 5.3.6. Todos os trucks, trailers e unidades móveis de alimentação deverão possuir em seu quadro elétrico Interruptor Diferencial Residual (IDR) ou Disjuntor Diferencial Residual, devidamente instalado e em pleno funcionamento.

5.3.6.1. O dispositivo diferencial residual é obrigatório por se tratar de equipamento essencial de proteção elétrica, destinado a proteger pessoas contra choques elétricos decorrentes de contato direto ou indireto com partes energizadas, monitorando continuamente a diferença entre a corrente elétrica de entrada e saída do circuito e interrompendo automaticamente o fornecimento de energia ao detectar fuga de corrente acima do limite de segurança, prevenindo acidentes e riscos à integridade física das pessoas.

5.3.6.2. A capacidade elétrica do disjuntor a ser disponibilizado para cada unidade expositora será definida pela organização do evento, com base em parecer técnico da empresa responsável pelo projeto e instalação do sistema elétrico, considerando a carga elétrica declarada pelo expositor e os limites da infraestrutura elétrica disponível no evento.

5.3.6.3. Para fins de dimensionamento e planejamento da distribuição de energia, o expositor

deverá informar previamente à organização do evento a relação completa dos equipamentos elétricos que serão utilizados em seu estande ou unidade móvel, acompanhada da respectiva potência elétrica de cada equipamento.

- 5.4. A partir do ponto de entrada do estande ou truck, caberá exclusivamente ao expositor a responsabilidade pela instalação interna, proteção elétrica e distribuição da carga utilizada em seu espaço.
- 5.5. O disjuntor mencionado no item anterior deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, visando garantir a segurança do expositor, dos demais participantes e do público em geral, bem como a proteção da rede elétrica do evento.
- 5.6. A ligação elétrica somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da equipe técnica responsável pela instalação elétrica do evento, sendo expressamente proibida qualquer conexão direta à rede elétrica sem a devida liberação técnica. O descumprimento dessas exigências poderá implicar na imediata interrupção do fornecimento de energia ao expositor, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste regulamento e sem direito a qualquer indenização.
- 5.7. A Organização do Evento não se responsabiliza por danos causados a equipamentos, pessoas ou à rede elétrica decorrentes de sobrecarga, instalações inadequadas ou uso de equipamentos incompatíveis com a carga declarada pelo expositor.
- 5.8. A utilização de equipamentos não declarados, a ultrapassagem da carga informada na Ficha Técnica ou qualquer ligação sem proteção individual poderá ensejar o corte imediato do fornecimento ao expositor, até regularização, sem direito a indenização.
- 5.9. A organização poderá aferir a carga por inspeção técnica (ex.: medição por alicate amperímetro/wattímetro) e, constatado excesso, determinar a imediata redução/retirada de equipamento ou o corte do fornecimento até adequação, sem direito a indenização.
- 5.10. As instalações elétricas internas dos estandes deverão observar, obrigatoriamente:
 - I - utilização de tomadas no padrão NBR 14136;
 - II - cabos flexíveis do tipo PP, com bitola compatível com a carga instalada;
 - III - proibição de emendas expostas, fios desencapados ou ligações improvisadas;
 - IV - proteção dos circuitos contra intempéries, umidade e contato do público;
 - V - atendimento às normas técnicas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para eventos temporários.
- 5.10.1. A não conformidade elétrica identificada em vistoria técnica (prévia ou durante o evento) poderá impedir a abertura do estande ou ensejar a suspensão imediata do fornecimento de energia até a regularização, sem direito a ressarcimento.
- 5.11. A utilização de geradores próprios somente será permitida mediante autorização expressa da organização do evento, condicionada à apresentação prévia de ficha técnica do equipamento, observância dos limites de ruído, aterramento adequado, proteção elétrica, bandeja de contenção para líquidos combustíveis, posicionamento seguro e demais exigências técnicas e ambientais definidas pela organização.

6. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

- 6.1. O expositor deverá cumprir integralmente:
 - I - normas da Vigilância Sanitária;
 - II - boas práticas de manipulação;
 - III - normas do Corpo de Bombeiros;
 - IV - legislação municipal pertinente.
- 6.2. É expressamente proibido o uso de GLP (gás liquefeito de petróleo), chama aberta, carvão, lenha ou qualquer fonte de calor baseada em combustão no interior dos estandes e trucks, incluindo, sem se limitar a, botijões de gás, fogareiros portáteis, maçaricos culinários, réchauds, aquecedores a gás ou equipamentos similares, nos termos deste Edital e do projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ. Permanecem permitidos equipamentos elétricos compatíveis com a carga declarada e com as normas de segurança, observados os limites do Capítulo 5.
- 6.3. A vedação abrange o armazenamento, a instalação, a utilização e a operação de botijões de gás, independentemente de capacidade, finalidade ou tipo de equipamento.



- 6.4. O descumprimento desta determinação implicará na imediata interdição do estande, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo 20 deste Edital, não assistindo ao expositor qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

7. DAS NORMAS DE SEGURANÇA E COMERCIALIZAÇÃO

- 7.1. É expressamente proibida a entrega ao consumidor e a circulação, no perímetro do evento, de recipientes de vidro, recipientes metálicos (incluindo latas) ou quaisquer embalagens que apresentem risco à segurança do público, sendo obrigatória a transferência do produto para copos ou embalagens permitidas antes da entrega ao consumidor.
- 7.1.1. Para fins exclusivamente logísticos e de abastecimento interno, será admitido o armazenamento de recipientes metálicos, inclusive latas, no interior da área operacional do expositor, desde que o serviço ao consumidor ocorra exclusivamente em copo/embalagem permitida e o recipiente original permaneça restrito à área interna.
- 7.1.2. Em nenhuma hipótese será permitida a entrega ao consumidor ou a circulação, fora da área interna de operação do expositor, de recipientes originais metálicos ou de vidro.
- 7.2. Todos os alimentos e bebidas deverão ser servidos exclusivamente em copos ou embalagens não quebráveis, sem bordas cortantes ou elementos perfurantes, admitindo-se, entre outras:
- I - copos retornáveis oficiais ou autorizados pela organização do evento, fabricados em material não quebrável;
 - II - embalagens biodegradáveis ou compostáveis;
 - III - recipientes de papel ou papelão próprios para contato com alimentos;
 - IV - embalagens de plástico flexível (filme ou sachê), quando tecnicamente indispensáveis.
- 7.3. O descumprimento de qualquer das normas previstas neste Capítulo sujeitará o expositor às medidas de polícia administrativa cabíveis e às sanções previstas no Capítulo 20 deste Edital, incluindo, quando aplicável, apreensão de itens irregulares, suspensão de atividade, interdição e revogação da permissão de uso, observados os procedimentos e registros definidos neste instrumento.
- 7.4. É expressamente proibida a venda, oferta, fornecimento ou entrega de bebida alcoólica a criança ou adolescente, nos termos do art. 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com redação dada pela Lei nº 13.106/2015.
- 7.4.1. O expositor deverá adotar procedimento obrigatório de checagem de idade, incluindo:
- I - afixação de aviso visível com a informação **“PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENORES DE 18 ANOS”**;
 - II - orientação mínima de sua equipe quanto à exigência de documento oficial com foto sempre que houver dúvida sobre a idade do consumidor.
- 7.4.2. O descumprimento desta norma implicará revogação imediata da permissão de uso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8. DA SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Os expositores ficam obrigados a adotar práticas de sustentabilidade ambiental, devendo, no mínimo:
- I - priorizar a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, evitando, sempre que tecnicamente possível, o uso de plásticos descartáveis convencionais;
 - II - utilizar, preferencialmente, embalagens ambientalmente adequadas, conforme definido neste Edital;
 - III - realizar a separação, o acondicionamento e a destinação correta dos resíduos gerados em suas atividades;
 - IV - colaborar ativamente com as ações ambientais, educativas e de mitigação de impactos promovidas pela organização do evento, incluindo participação em campanhas, orientações ao público e cumprimento dos procedimentos operacionais definidos para a gestão ambiental do evento.
- 8.2. A participação no evento ficará condicionada à assinatura, pelo expositor, da Declaração de Sustentabilidade Ambiental, por meio da qual este reconhece expressamente, assume e se obriga ao cumprimento integral das disposições deste Capítulo, sujeitando-se às sanções administrativas, à revogação da permissão de uso e às demais responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento.

9. DA FICHA TÉCNICA DO ESTANDE (OBRIGATÓRIA)



- 9.1. A inscrição somente será considerada válida mediante o preenchimento integral e verídico da Ficha Técnica do Estande, a qual deverá conter, no mínimo:
- I - relação detalhada dos produtos a serem comercializados;
 - II - descrição dos equipamentos a serem utilizados;
 - III - carga elétrica total necessária;
 - IV - demais necessidades técnicas ou operacionais;
 - V - a carga elétrica declarada na Ficha Técnica será considerada a única informação válida para fins de planejamento, vistoria e fiscalização, vedada a ampliação posterior sem autorização expressa da organização.
- 9.2. Fichas incompletas poderão acarretar indeferimento, observado o disposto no item 16.7.2 quanto a diligência exclusivamente formal.

10. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 10.1. Os dias e horários oficiais de funcionamento do evento serão divulgados pela organização em comunicado/cronograma operacional específico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento, e passarão a vincular todos os expositores, inclusive para fins de obrigação de funcionamento prevista neste Edital.

11. DAS REGRAS OPERACIONAIS

- 11.1. Para os fins deste Edital, considera-se **“Organização do Evento”** a equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Turismo para coordenação operacional, vistorias e fiscalização de apoio, sem prejuízo das atribuições dos órgãos públicos competentes e da autoridade administrativa responsável pela aplicação de sanções nos termos do Capítulo 20.
- 11.2. Check-in e vistoria obrigatória
- 11.2.1. Todos os expositores deverão realizar **check-in obrigatório** junto à organização do evento, previamente ao início das atividades, nos dias e horários definidos no cronograma oficial.
 - 11.2.2. O funcionamento do estande ficará condicionado à **vistoria técnica prévia**, destinada a verificar conformidade elétrica, sanitária, estrutural, ambiental e operacional.
 - 11.2.3. A reprovação na vistoria ou a não realização do check-in implicará **proibição de abertura do estande**, sem direito a ressarcimento, até a completa regularização.
- 11.3. Proibição de som próprio
- 11.3.1. É **expressamente proibida** a utilização de som próprio, caixas amplificadas, equipamentos de áudio, instrumentos musicais ou quaisquer dispositivos que produzam som audível fora do estande.
 - 11.3.2. O descumprimento sujeitará o expositor às seguintes medidas, de forma gradual e cumulativa, conforme a gravidade e reincidência:
 - I - advertência verbal ou escrita e determinação imediata de desligamento do equipamento;
 - II - suspensão temporária das atividades do estande;
 - III - revogação da permissão de uso e desligamento definitivo do evento.
- 11.4. Horário mínimo de funcionamento diário
- 11.4.1. Os expositores deverão manter seus estandes **em funcionamento durante todo o horário oficial do evento**, conforme cronograma divulgado pela organização.
 - 11.4.2. É vedado o encerramento antecipado das atividades sem autorização expressa da organização, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
 - 11.4.3. O descumprimento reiterado do horário mínimo de funcionamento poderá ensejar advertência, suspensão temporária ou revogação da permissão de uso.
- 11.5. Abastecimento e logística operacional
- 11.5.1. O abastecimento de insumos, mercadorias e estoques deverá ocorrer **exclusivamente nos horários e locais definidos pela organização do evento**.
 - 11.5.2. O acesso de veículos ao perímetro do evento para fins de abastecimento será restrito, controlado e condicionado à autorização prévia da organização.
 - 11.5.3. É vedado o abastecimento durante o horário de funcionamento do evento, salvo autorização expressa por motivo operacional justificado.
 - 11.5.4. Todo transporte de insumos deverá observar as normas de segurança, acondicionamento adequado e vedação de circulação de recipientes proibidos, nos termos deste Edital.



- 11.6. Limpeza e conservação do entorno
- 11.6.1. O expositor é responsável pela **limpeza, conservação e organização do interior do estande e da área adjacente imediata**, devendo mantê-la livre de resíduos, embalagens e sujeira durante todo o período do evento.
- 11.6.2. O acúmulo de resíduos ou a falta de limpeza adequada poderá ensejar advertência, determinação de limpeza imediata, suspensão das atividades ou aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.7. Política de preços praticados
- 11.7.1. Os preços dos produtos comercializados deverão respeitar aqueles apresentados na proposta e no cardápio submetidos no ato da inscrição.
- 11.7.2. É vedado o reajuste de preços durante o evento, salvo mediante **justificativa formal e autorização expressa da organização**, devidamente registrada.
- 11.7.3. O descumprimento da política de preços poderá ensejar advertência, suspensão temporária das atividades ou revogação da permissão de uso.
- 11.8. É expressamente proibida a utilização dos estandes, produtos, cardápios, uniformes, embalagens, equipamentos ou qualquer outro meio para a realização de propaganda político-partidária, promoção pessoal de agentes públicos ou manifestações eleitorais, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e das orientações da Justiça Eleitoral, sob pena de revogação imediata da permissão de uso e aplicação das sanções cabíveis.

12. CRONOGRAMA/INSCRIÇÃO

Publicação do edital.....	01/04/2026
Período de inscrições.....	06/04 a 10/04/2026
Análise das inscrições.....	14/04 a 15/04/2026
Divulgação do resultado preliminar publicado.....	16/04/2026
Prazo para recursos administrativos.....	17/04 a 22/04/2026
Divulgação do resultado final publicado.....	24/04/2026
Pagamento das taxas e formalização da permissão de uso.....	27/04 a 29/04/2026
Entrega dos Documentos Sanitários e Licenças/Alvarás (quando aplicável), condicionada, à confirmação do pagamento do preço público.....	até 29/04/2026
Reunião obrigatória com expositores selecionados para Divulgação do mapa e definição dos pontos.....	30/04/2026
Montagem dos estandes.....	05/05 e 06/05/2026
Período de funcionamento do evento.....	08/05 a 10/05/2026
Desmontagem obrigatória.....	até 12/05/2026

12.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão acessar, ler e obter o Edital completo e seus Anexos por meio eletrônico, no sítio oficial do Município de Barra do Piraí (www.barradopirai.rj.gov.br), devendo, após o atendimento aos requisitos e a organização da documentação exigida, apresentar sua proposta em envelope lacrado, devidamente identificado, nos termos deste Edital, escrito: **“PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – FESTIVAL DE MÚSICA PRETA”**. O envelope deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo de Barra do Piraí, localizada na esquina da Rua Cel. Cristiano com a Rua Diogo de Macedo, s/n, Distrito de Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, CEP 27170-000, no período de 22 de março de 2026 a 31 de março de 2026, no horário das 10h às 18h, em dias úteis.

12.1.2. Não serão recebidos envelopes fora do prazo, do horário ou do local estabelecidos neste Edital, ainda que por motivo de atraso, erro do proponente ou tentativa de entrega por meio diverso do previsto.

12.1.3. Para fins de segurança, rastreabilidade e mitigação de riscos de extravio, o proponente deverá apresentar, juntamente com o envelope físico, cópia digital simples da documentação apresentada, em formato PDF, por meio de envio no endereço eletrônico para secturismo@barradopirai.rj.gov.br, não substituindo, em nenhuma hipótese, a documentação física entregue.

12.1.4. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser formalizados até



05 (cinco) dias antes do término do período de inscrições, exclusivamente pelo e-mail oficial da Secretaria Municipal de Turismo, não sendo admitidas impugnações intempestivas.

- 12.2. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e que se enquadrem nos seguintes critérios:
- 12.2.1. não possuir débitos ou pendências administrativas anteriores com a Prefeitura Municipal de Barra do Pirai;
 - 12.2.2. ser maior de 18 (dezoito) anos.
 - 12.2.3. A verificação do critério previsto no item 12.2.1 será realizada mediante consulta aos registros administrativos do Município e, quando necessário, diligência para esclarecimento, assegurado o registro da motivação no processo do Chamamento Público.

13. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Fica impedida de participar do presente Chamamento Público a pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses abaixo, diretamente ou por interposta pessoa:
- I - servidor público, empregado público ou ocupante de cargo em comissão da Administração Direta ou Indireta do Município de Barra do Pirai, ainda que em licença, afastamento ou qualquer outra forma de vínculo;
 - II - cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta (ascendentes e descendentes) ou em linha colateral até o segundo grau (irmãos), de servidor público municipal, de membro da Comissão de Avaliação ou de agente público diretamente envolvido na condução, análise ou decisão do presente Chamamento Público;
 - III - pessoa jurídica da qual participe, como sócio, administrador, representante legal ou dirigente, qualquer das pessoas indicadas nos incisos I e II.
- 13.2. Para fins deste Edital, considera-se parente em linha colateral até o segundo grau aquele que possua vínculo de irmandade com o agente público impedido.
- 13.3. A existência de impedimento será aferida com base nas declarações prestadas pelo proponente, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração.
- 13.4. A constatação, a qualquer tempo, de omissão, inexistência ou falsidade de informação relativa a impedimento implicará:
- I - indeferimento da inscrição ou perda da vaga, quando verificada antes do início do evento;
 - II - revogação imediata da permissão de uso, quando constatada durante o evento;
 - III - aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos deste Edital;
 - IV - comunicação aos órgãos competentes, quando for o caso.
- 13.5. O disposto neste Capítulo aplica-se inclusive aos casos de participação indireta, por meio de sócios, representantes, prepostos ou qualquer outra forma de interposição de pessoa.

14. DAS PRIORIDADES

- 14.1. Após a homologação do resultado final do presente Chamamento Público, a definição dos espaços físicos a serem ocupados pelos expositores selecionados será realizada mediante ordem de escolha, observando-se rigorosamente a classificação final obtida no processo de seleção.
- 14.2. O expositor classificado em primeiro lugar terá prioridade para escolher o espaço dentre os disponíveis, seguido sucessivamente pelos demais expositores, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação até o preenchimento integral das vagas.
- 14.3. A escolha dos espaços será realizada presencialmente durante a Reunião Obrigatória com os expositores selecionados, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, em local e horário previamente informados pela Comissão Organizadora. A escolha ocorrerá de forma pública, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final e na presença dos expositores participantes.
- 14.4. O expositor que não estiver presente no momento da reunião e da chamada correspondente à sua posição na ordem de classificação perderá o direito de escolha do espaço, ficando desde já ciente e concordante de que a localização de seu estande será posteriormente definida pela Comissão Organizadora, de acordo com os espaços remanescentes e as necessidades operacionais do evento.
- 14.5. A escolha do espaço refere-se exclusivamente à localização física dentro da área do evento, não implicando qualquer alteração na classificação final, nos critérios de seleção ou em vantagem



econômica garantida pela Administração.

15. DAS CATEGORIAS

15.1. Trucks ou estandes de cervejas artesanais

Destinados exclusivamente à comercialização de cervejas e chopes artesanais.

15.2. Trucks ou estandes de alimentos salgados

Destinados à comercialização de sanduíches, pão com linguiça, lanches, hambúrgueres, hot dogs, salgados, massas, pastéis, pizzas, churrasco, crepes, yakissoba e produtos similares

15.3. Estandes de alimentos doces

Destinados à comercialização de doces, sobremesas, fondue, algodão-doce, sorvetes, churros e produtos similares.

15.4. Estande de bebidas

Destinados à venda de água, sucos, refrigerantes, cervejas industrializadas e bebidas destiladas.

15.5. Truck ou estande de drinks

Destinados exclusivamente à comercialização de vinhos, drinks prontos, coquetéis e bebidas destiladas, servidos em doses fracionadas e preparados no local, vedada a venda de garrafas fechadas ou a entrega de recipientes originais ao consumidor.

15.8. Carrinho de Pipoca

Destinado exclusivamente à comercialização de pipoca. Vagas: 01

15.9. Serão disponibilizadas um total de 25 (vinte e cinco) vagas.

15.10 O Município poderá ajustar quantitativos e categorias conforme a logística e a segurança do evento, mediante justificativa.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Serão considerados habilitados no presente Chamamento Público os proponentes que apresentarem, de forma completa, válida e compatível com a categoria pretendida, os documentos e informações abaixo relacionados, sem prejuízo de outros exigidos neste Edital e seus Anexos.

16.2. Documentação obrigatória geral (para todos os proponentes)

I - documento oficial de identificação com foto e CPF, no caso de pessoa física;

II - comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, em nome do proponente ou que comprove vínculo familiar direto;

III - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

IV - indicação expressa da categoria para a qual pretende se inscrever, conforme Capítulo 15 deste Edital;

V - descrição detalhada do tipo, modelo, dimensões e características dos equipamentos, estruturas e utensílios a serem utilizados na atividade;

VI - Ficha Técnica do Estande devidamente preenchida, nos termos do Anexo II.

16.3. Documentação específica para Pessoa Jurídica e MEI (quando aplicável)

I - comprovante de inscrição no CNPJ;

II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, quando se tratar de MEI;

III - contrato social ou ato constitutivo e eventuais alterações, quando aplicável;

IV - comprovante de inscrição municipal ou cadastro equivalente junto ao Município de domicílio do estabelecimento, quando exigido pela legislação local.

16.4. Documentação específica para comercialização de bebidas alcoólicas

16.4.1. Os proponentes que pretendam comercializar bebidas alcoólicas deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração de Responsabilidade para Comercialização de Bebidas Alcoólicas (Anexo XI)**, firmada pelo responsável legal, comprometendo-se a:

I - cumprir integralmente as normas deste Edital relativas à segurança, à vedação de recipientes de vidro, metal ou plástico rígido;

II - não entregar ao consumidor, em nenhuma hipótese, recipientes originais de bebidas alcoólicas;

III - realizar exclusivamente o fracionamento e o serviço das bebidas em embalagens permitidas;

IV - observar a legislação aplicável à venda e ao consumo de bebidas alcoólicas.

16.4.2. A ausência da declaração prevista neste item implicará indeferimento da inscrição para as

categorias que envolvam bebidas alcoólicas.

16.5. Documentação específica para categorias enquadradas como “Trucks”

Além da documentação geral, os proponentes inscritos nas categorias de “Trucks” deverão apresentar:

- I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV válido;
- II - Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor responsável, compatível com o tipo de veículo;
- III - comprovação de regularidade do veículo e dos equipamentos embarcados, por meio de laudos, certificados, vistorias ou declarações técnicas, quando exigidos pela legislação de trânsito, sanitária ou de segurança aplicável;
- IV - descrição técnica dos equipamentos instalados no veículo, incluindo fontes de energia utilizadas, vedado o uso de GLP, nos termos deste Edital.

16.6. Documentação para fins de avaliação e pontuação (quando aplicável)

Para efeito de classificação por pontuação, os proponentes deverão apresentar os documentos, comprovantes e declarações previstos no **Anexo VI – Critérios de Avaliação e Pontuação**, incluindo, quando aplicável:

- I - alvará sanitário válido ou protocolo de regularização, quando admitido pela legislação;
- II - certificados de boas práticas de manipulação;
- III - registros fotográficos do estande, equipamentos ou produtos;
- IV - evidências de adoção de embalagens sustentáveis e gestão de resíduos;
- V - demais documentos relacionados aos critérios avaliáveis.

16.7. Disposições gerais sobre habilitação

- 16.7.1. A apresentação incompleta, ilegível, incompatível ou inverídica da documentação exigida acarretará o indeferimento da inscrição ou a perda da vaga, a qualquer tempo, sem direito a ressarcimento.
- 16.7.2. Admite-se diligência ou saneamento exclusivamente para correção de erro material, falha formal, legibilidade, autenticação ou esclarecimento de informação já apresentada, vedada a inclusão de novo documento ou elemento apto a alterar a pontuação, a classificação ou o conteúdo substancial da proposta. A diligência não se prestará a suprir ausência total de documento exigido como condição de habilitação.
- 16.7.3. A habilitação não gera direito adquirido à vaga, permanecendo a permissão de uso condicionada ao cumprimento integral das normas deste Edital e à manutenção das condições declaradas.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. O expositor é o único e exclusivo responsável:

- I - pelos produtos que comercializar, incluindo sua procedência, qualidade, validade e adequação ao consumo;
- II - pela guarda, integridade, funcionamento e segurança de seus equipamentos, estruturas e mercadorias;
- III - por furtos, perdas, extravios, danos ou prejuízos de qualquer natureza relacionados à sua operação.

17.2. O Município de Barra do Piraí e a organização do evento não responderão, em nenhuma hipótese, por danos, prejuízos, lucros cessantes, perdas financeiras ou quaisquer outros ônus suportados pelos expositores, decorrentes de sua participação no evento.

17.3. Todos os alimentos e bebidas deverão ser servidos em embalagens ambientalmente adequadas e seguras, nos termos deste Edital, sendo vedado o uso de vidro, metal ou plástico rígido;

17.4. A Prefeitura Municipal fornecerá exclusivamente a energia elétrica básica, conforme padrão técnico definido pela organização do evento, não sendo responsável pelo fornecimento de água, gelo, insumos, extensões, adaptadores ou quaisquer outros recursos necessários à operação dos expositores, cuja obtenção, instalação e custeio caberão integralmente ao permissionário/expositor;

17.5. Para as categorias enquadradas como “Trucks”, será obrigatória a apresentação da documentação do veículo e dos equipamentos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

18.1. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis em determinada categoria,



os proponentes serão avaliados e classificados por Comissão designada, com base em critérios objetivos, subcritérios, pesos e metodologia de pontuação previstos no Anexo VI - Critérios de Avaliação e Pontuação e operacionalizados pela Planilha de Avaliação - Anexo VIII, totalizando até 100 (cem) pontos.

- 18.1.1. Havendo número de inscritos igual ou inferior ao número de vagas disponíveis em determinada categoria, e desde que os proponentes estejam devidamente habilitados, todos serão selecionados, dispensada a aplicação de pontuação classificatória, podendo a Comissão utilizar os critérios do Anexo VI exclusivamente para verificação de compatibilidade mínima com o perfil do evento, segurança operacional e atendimento às normas sanitárias e ambientais. Em qualquer hipótese, eventual indeferimento deverá ser motivado por registro objetivo, com indicação do item descumprido e da evidência analisada.
- 18.2. Para cada subcritério do Anexo VI, a Comissão atribuirá nota exclusivamente 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), conforme os parâmetros objetivos definidos, aplicando-se os pesos do Anexo VIII, respeitados os limites máximos por critério.
- 18.3. Documentos de suporte: A comprovação dos elementos avaliáveis poderá ser realizada por documentos, registros e/ou declarações apresentados no ato da inscrição, incluindo, quando aplicável, licenças, certificados, fotos, cardápios, propostas de preços, comprovação de embalagens sustentáveis e demais evidências relacionadas aos critérios do Anexo VI, vedada a complementação posterior para fins de pontuação, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão apenas para esclarecimento de informação já apresentada, sem alteração do conteúdo.
- 18.4. Critérios de desempate: Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos na mesma categoria, o desempate observará, sucessivamente:
 - I – expositor residente ou com estabelecimento formalmente sediado no Distrito de Ipiabas;
 - II – expositor residente ou com estabelecimento formalmente sediado no Município de Barra do Piraí;
 - III – maior pontuação no critério Sustentabilidade;
 - IV – maior pontuação no critério Estrutura Sanitária e Boas Práticas;
 - V – maior pontuação no critério Perfil do Evento; e
 - VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a devida lavratura de ata.
- 18.5. Publicidade do resultado: A lista contendo pontuações individuais, classificação e selecionados será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Turismo.
- 18.6. Recursos administrativos: Será facultada a interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar, exclusivamente pelo e-mail secturismo@barradopirai.rj.gov.br, sendo o resultado definitivo publicado nos mesmos meios.
- 18.7. A Comissão de Avaliação deverá registrar, de forma objetiva e sucinta, a fundamentação da pontuação atribuída a cada subcritério, vinculando-a diretamente às evidências apresentadas pelos proponentes, vedada a atribuição de notas com base exclusivamente em juízo subjetivo.

19. DA DESISTÊNCIA, INDEFERIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUPLENTES

19.1. Perda da vaga

O expositor selecionado perderá automaticamente o direito à vaga, independentemente de aplicação de sanção administrativa, nas seguintes hipóteses:

- I - desistência expressa, formalizada por escrito;
- II - não pagamento do preço público no prazo estabelecido neste Edital;
- III - não apresentação, no prazo fixado, da documentação sanitária, técnica ou administrativa exigida;
- IV - não comparecimento injustificado à reunião obrigatória com os expositores selecionados;
- V - constatação de irregularidade insanável na documentação apresentada;
- VI - descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou em seus Anexos, antes do início



do evento.

19.2. Política de reembolso

19.2.1. Não haverá reembolso dos valores pagos a título de preço público pela permissão de uso do espaço público nas hipóteses de desistência do expositor, perda da vaga, indeferimento superveniente ou revogação da permissão de uso por descumprimento das normas do Edital.

19.2.2. Excepcionalmente, poderá ser analisado pedido de reembolso apenas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração, desde que formalizados antes do início do evento e previamente à utilização do espaço, mediante decisão administrativa motivada.

19.2.3. A simples expectativa de faturamento, condições climáticas, dificuldades operacionais ou razões de ordem econômica não caracterizam hipótese de força maior ou caso fortuito para fins de reembolso.

19.3. Chamamento de suplentes

19.3.1. Em caso de desistência, perda de vaga, indeferimento ou revogação da permissão de uso, será convocado o expositor suplente imediatamente subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final por categoria.

19.3.2. A convocação de suplentes ocorrerá exclusivamente dentro da mesma categoria do expositor originalmente selecionado, vedada qualquer alteração de categoria.

19.3.3. O expositor suplente convocado deverá manifestar formalmente sua aceitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação oficial, bem como cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Edital.

19.3.4. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desistência tácita, ensejando o chamamento do próximo classificado na lista de suplentes.

19.3.5. O suplente convocado assumirá a vaga nas mesmas condições técnicas, financeiras e operacionais estabelecidas para o expositor originalmente selecionado, sem direito a alteração de valores, prazos ou condições.

19.4. Lista de suplentes

19.4.1. Para cada categoria prevista neste Edital será formada lista de suplentes, resultante da classificação final dos proponentes não selecionados dentro do número de vagas disponíveis.

19.4.2. A lista de suplentes será publicada juntamente com o resultado final do Chamamento Público, garantindo transparência, rastreabilidade e impessoalidade no procedimento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações do Edital e anexos poderá ensejar, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - revogação/cancelamento da permissão de uso;

III - apreensão/retirada de itens irregulares;

IV - impedimento de participação em eventos do Município por até 12 meses, mediante decisão motivada.

20.2. Em situações de risco imediato à segurança, saúde pública ou ordem pública, poderá haver interdição imediata, com registro em relatório/ata.

20.3. As sanções serão formalizadas por registro escrito e juntadas ao processo.

20.4. Procedimento sancionatório

A aplicação de quaisquer sanções administrativas observará, no que couber, o seguinte procedimento mínimo:

I - registro da infração em relatório, auto ou ata circunstanciada;

II - ciência ao expositor, preferencialmente no momento da constatação ou por meio oficial;

III - concessão de prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, quando não se tratar de situação de risco imediato à segurança, à saúde pública ou à ordem pública;

IV - decisão fundamentada pela autoridade administrativa designada formalmente pela Secretaria Municipal de Turismo.

20.5. Nas hipóteses de risco imediato, poderá ser adotada interdição ou medida preventiva imediata, com



posterior formalização e registro nos autos do processo administrativo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

A permissão de uso concedida ao expositor será revogada de pleno direito, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, nas seguintes hipóteses:

- 21.1. exercício da atividade fora do espaço autorizado ou cessão, compartilhamento ou exploração do espaço por terceiros;
- 21.2. transferência, ainda que informal, da permissão de uso;
- 21.3. obtenção de mais de uma permissão de uso, diretamente ou por interposta pessoa;
- 21.4. adulteração, falsificação ou rasura de documentos exigidos para participação;
- 21.5. comercialização de produtos ou prestação de serviços em desacordo com a categoria, objeto ou condições permitidas;
- 21.6. constatação de irregularidades apuradas a partir de denúncia formal, em qualquer momento da vigência do evento;
 - 21.6.1. As denúncias serão recebidas e apuradas quando formalizadas por meio da Ouvidoria Municipal e/ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI) adotado pelo Município, assegurados registro, rastreabilidade e transparência, devendo ser juntadas ao processo administrativo do chamamento;
- 21.7. Comercializar produtos ilícitos ou sem autorização;
- 21.8. Utilizar som próprio que interfira na programação do evento;
- 21.9. A inscrição implica aceitação integral das condições deste edital.
- 21.10. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Chamamento Público serão tratados exclusivamente para fins de gestão do procedimento administrativo, fiscalização, controle e execução do evento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), tendo como base legal a execução de política pública e o cumprimento de obrigação legal.
- 21.11. Os dados serão armazenados pelo prazo necessário à tramitação do processo e aos controles administrativos e poderão ser compartilhados com órgãos de fiscalização e controle, sendo assegurados aos titulares os direitos previstos na legislação, mediante solicitação pelos canais oficiais do Município.

22. DOS ANEXOS

- I - Formulário de inscrição
- II - Ficha técnica do estande
- III - Declaração de sustentabilidade
- IV - Termo de responsabilidade sanitária
- V - Termo de responsabilidade por bens e produtos
- VI - Tabela de pontuação
- VII - Mapa do evento (*apresentado em 30/04/2026*)
- VIII - Planilha de Avaliação
- IX - Ata da comissão de avaliação
- X - Termo de permissão de uso de espaço público.
- XI - Declaração de Responsabilidade para Comercialização de Bebidas Alcoólicas.

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira
Subsecretário de Turismo

Tadeu de Oliveira



Secretário de Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Proponente

Nome completo / Razão social:

CPF / CNPJ:

Nome do truck ou estande no
evento:

Tipo de proponente:

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica
☐ Microempreendedor Individual – MEI

2. Endereço da sede ou domicílio

Rua: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

3. Contato

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

4. Categoria Pretendida



(Conforme Capítulo 15 do Edital)

Categoria:

5. Declarações Obrigatórias

Declaro, para todos os fins legais, que:

- () As informações prestadas neste formulário e nos documentos anexos são verdadeiras e completas, estando ciente de que omissões, inexatidões ou declarações falsas ensejarão o indeferimento da inscrição, a perda da vaga ou a revogação da permissão de uso, sem direito a ressarcimento;
- () Estou ciente e concordo integralmente com todas as normas, condições e exigências previstas no Edital do Festival de Música Preta e seus Anexos;
- () Atendo integralmente aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo 16 do Edital;
- () Não incorro em quaisquer das vedações de participação previstas no Edital, inclusive quanto a impedimentos funcionais ou vínculos vedados;
- () Autorizo a realização de vistorias, inspeções e fiscalizações no estande, equipamentos e operação, antes e durante o evento.
- () Declaro, sob as penas da lei, que não incorro em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Capítulo “Dos Impedimentos à Participação” do Edital, inclusive quanto a vínculos de parentesco em linha reta ou colateral até o segundo grau com servidores públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação ou agentes públicos diretamente envolvidos no presente Chamamento Público, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração dessa condição.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo:

CPF / CNPJ:

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DO ESTANDE

1. Identificação do Expositor

Nome completo / Razão social:

CPF / CNPJ:

Categoria inscrita (Capítulo 15 do Edital):

2. Equipamentos, Estrutura e Operação

Descreva todos os equipamentos e estruturas a serem utilizados, incluindo chapas, freezers, fritadeiras, chopeiras, máquinas elétricas, liquidificadores, sistemas de refrigeração, expositores térmicos, etc. (Vedado o uso de GLP):

3. Energia Elétrica

Potência total estimada: _____ watts / _____ kW

Quantidade de tomadas que vai utilizar: _____

Declaro ciência de que:

- a energia será fornecida apenas até o ponto de entrada do estande;
- é obrigatória a instalação de disjuntor compatível com a carga;
- é vedada a ultrapassagem da carga declarada.

() Declaro que a carga informada é compatível com os limites do Edital.

4. Sustentabilidade e Embalagens

Descreva os tipos de embalagens e utensílios que serão utilizados:

() Declaro que não utilizarei recipientes de vidro, metal ou plástico rígido, conforme o Edital.

5. Informações Específicas (preenchimento conforme a atividade)

5.1. Comercialização de bebidas alcoólicas (quando aplicável)

- () Declaro que realizarei exclusivamente a venda fracionada, em embalagens permitidas, sendo vedada a entrega ao consumidor de recipientes originais.
- () Comprometo-me a cumprir integralmente as regras de segurança e circulação de recipientes previstas no Edital.

5.2. Categorias Enquadradas como “trucks” (quando aplicável)

Tipo de veículo: _____

Placa: _____

Potência elétrica embarcada (se houver): _____

() Declaro que apresentarei CRLV válido, CNH compatível e documentação de regularidade do veículo e equipamentos, nos termos do Edital.

6. Declaração Final

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que todas as informações acima são verdadeiras, completas e compatíveis com a operação proposta, estando ciente de que a omissão, inexatidão ou incompatibilidade poderá resultar no indeferimento da inscrição, perda da vaga ou revogação da permissão de uso, sem direito a ressarcimento.

Declaro, ainda, ciência e concordância integral com todas as normas do Edital do Festival de Música Preta.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo:

CPF / CNPJ:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____,

responsável pelo estande _____,

DECLARO, para todos os fins legais, que li, compreendi e aceito integralmente as disposições do Capítulo de Sustentabilidade do Edital do Festival de Música Preta e que, durante todo o período do evento, assumo, de forma irrevogável, o compromisso de cumpri-las, ciente de que seu descumprimento ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, incluindo advertência, revogação da permissão de uso e impedimento de participação em futuras edições.

1. Copos e embalagens

- () Utilizarei, prioritariamente e sempre que tecnicamente possível, copos retornáveis, biodegradáveis ou compostáveis para as bebidas servidas, mantendo estoque mínimo compatível com a projeção de vendas, conforme orientação operacional da organização do evento, a fim de evitar desabastecimento.
- () Não utilizarei copos, pratos, talheres, canudos ou quaisquer utensílios de isopor, vidro, metal ou plástico rígido descartável, salvo quando tecnicamente indispensáveis e expressamente admitidos pelo Edital.

2. Redução de resíduos

- () Reduzirei o uso de embalagens desnecessárias, priorizando materiais reutilizáveis, recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis.
- () Os guardanapos e utensílios descartáveis serão fornecidos apenas mediante solicitação do consumidor, de modo a evitar desperdício.

3. Coleta seletiva

- () Mantereí, no interior do estande, no mínimo dois recipientes identificados, destinados a:
 - RECICLÁVEIS (papel, plástico e metal)
 - ORGÂNICOS / NÃO RECICLÁVEIS
- () Realizarei a entrega dos resíduos exclusivamente nos pontos oficiais indicados pela organização do evento.

4. Descarte de óleo e resíduos orgânicos

- () Todo óleo utilizado será armazenado em recipientes adequados e entregue ao coletor ambiental credenciado pela organização.
- () Os resíduos orgânicos serão acondicionados separadamente para destinação ambientalmente adequada, inclusive compostagem, quando disponível.

5. Comunicação ambiental

- () Exibirei, em local visível no estande, o selo, cartazes ou materiais de orientação ambiental fornecidos pela organização do evento, contribuindo para a conscientização do público.

6. Fiscalização e comprovação

Declaro estar ciente de que a organização e a fiscalização pública poderão, a qualquer tempo, exigir comprovantes materiais do cumprimento das obrigações aqui assumidas, incluindo, entre outros:

- notas fiscais de aquisição de embalagens;
- registros fotográficos do estande;
- planilhas simples de consumo;
- comprovantes de entrega de resíduos e óleo.

A inobservância de quaisquer das obrigações acima implicará a aplicação imediata das sanções previstas no Edital, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Eu, _____,

CPF/CNPJ

_____, responsável pelo

estande _____, **DECLARO, para todos os fins legais**, que li, compreendi e aceito integralmente as normas sanitárias previstas no Edital do Festival de Música Preta e assumo, sob minha exclusiva responsabilidade, o cumprimento integral da legislação sanitária vigente:

1. Compromissos legais

Comprometo-me a cumprir rigorosamente a legislação sanitária aplicável, em especial:

- normas da Vigilância Sanitária Municipal;
- regulamentos da ANVISA;
- demais normas federais, estaduais e municipais relativas à manipulação, preparo, armazenamento e comercialização de alimentos e bebidas.

2. Boas práticas obrigatórias

Declaro que assegurarei, durante todo o período do evento, que:

- a) todos os alimentos e bebidas serão manipulados por pessoal capacitado, devidamente uniformizado, utilizando touca, avental e luvas sempre que exigido;
- b) somente serão utilizados insumos de procedência regular, mantendo-se disponíveis as respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes;
- c) os alimentos perecíveis serão conservados em temperatura adequada, observando-se, no mínimo, refrigeração $\leq 5^{\circ}\text{C}$ e aquecimento $\geq 60^{\circ}\text{C}$;
- d) haverá disponibilidade permanente de papel-toalha e álcool 70% para higienização das mãos;
- e) superfícies, utensílios, equipamentos e áreas de manipulação serão higienizados de forma contínua;
- f) o estande permanecerá livre de pragas, animais e quaisquer fontes de contaminação;
- g) os resíduos gerados serão acondicionados, segregados e descartados conforme as orientações da organização do evento e dos órgãos ambientais.
- h) haverá disponibilidade de água potável para higienização de mãos, utensílios e superfícies, quando aplicável;
- i) quando aplicável, será realizado controle simples de tempo e temperatura de conservação (refrigeração/aquecimento), para fins de boas práticas e fiscalização;
- j) os resíduos e lixo serão armazenados de forma adequada, em recipientes fechados e identificados;
- k) os manipuladores de alimentos possuirão treinamento básico em boas práticas, comprovado por declaração ou documentação quando exigido pela autoridade sanitária.

3. Fiscalização

Comprometo-me a:

- apresentar, sempre que solicitado, licenças, alvarás, certificados, laudos e demais documentos sanitários exigidos;
- permitir o acesso e a atuação da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros, da organização do evento e de demais órgãos de fiscalização, acatando prontamente suas determinações.

4. Responsabilidade

Declaro ter ciência de que:

- o descumprimento das normas sanitárias poderá ensejar advertência, interdição do estande, multa, revogação da permissão de uso, desligamento do evento e comunicação aos órgãos competentes;



sou o único e exclusivo responsável, nas esferas civil, administrativa e penal, por quaisquer danos causados a consumidores ou terceiros decorrentes de falhas sanitárias, isentando integralmente o Município e a organização do evento de qualquer responsabilidade.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF / CNPJ: _____

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE POR BENS, PRODUTOS E VALORES

Eu, _____,

CPF/CNPJ _____,

responsável pelo estande _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Todos os bens, produtos, equipamentos, utensílios, materiais e valores sob minha posse, utilização ou guarda durante o evento são de minha exclusiva responsabilidade.
2. Estou ciente de que:
 - organização do evento, seus parceiros e o Município não se responsabilizam por furtos, perdas, danos, extravios, quebras, avarias, incêndios, intempéries ou quaisquer ocorrências que atinjam meus bens;
 - cabe ao expositor adotar medidas preventivas, tais como vigilância própria, travas, embalagens adequadas, seguro facultativo e guarda adequada dos valores.
3. Comprometo-me a:
 - retirar diariamente bens e valores de maior risco, quando for o caso;
 - comunicar imediatamente à organização qualquer ocorrência relevante;
 - não imputar responsabilidade à organização ou ao Município por fatos fora de sua esfera de atuação.
4. Reconheço que este termo não exime minha responsabilidade civil por danos que eventualmente eu causar a terceiros.

Local e data: _____

Assinatura: _____



Nome completo: _____

CPF / CNPJ: _____

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (não é para preencher)

Regra geral:

A avaliação das propostas observará critérios objetivos, limites máximos de pontuação e parâmetros mínimos verificáveis, conforme disposto neste Anexo.

Para cada subcritério, a Comissão de Avaliação atribuirá nota 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), com posterior aplicação dos pesos definidos no **Anexo VIII – Planilha de Avaliação**, respeitados os limites máximos de pontuação por critério.

A ausência de documentos, registros ou evidências compatíveis com o subcritério avaliado implicará atribuição de **nota zero (0)** no respectivo item.

A pontuação final resultará do somatório dos pontos obtidos em cada critério, totalizando até **100 (cem) pontos**.

1. Perfil do Evento - até 40 pontos

Avalia a compatibilidade objetiva da proposta com o perfil do Festival de Música Preta, considerando o tipo de produto ofertado, a apresentação do estande, a capacidade operacional e a experiência prévia do expositor em eventos de grande público.

1.1 Adequação dos produtos ao público do evento - até 15 pontos

Evidências mínimas exigidas: cardápio, descrição dos produtos, fotografias reais.

- **0 pontos:** produtos incompatíveis com eventos culturais e festivais ou ausência de evidências.
- **5 pontos:** produtos compatíveis, porém genéricos ou com baixa aderência ao perfil do evento.
- **10 pontos:** produtos claramente alinhados ao perfil do festival, adequados ao público familiar e a eventos musicais de grande porte.

1.2 Apresentação visual e organização do estande - até 10 pontos

Evidências mínimas exigidas: fotos do estande, layout, comunicação visual ou simulações.

- **0 pontos:** ausência de material visual ou apresentação inadequada.
- **5 pontos:** apresentação funcional, sem identidade visual definida.
- **10 pontos:** estande organizado, comunicação clara e identidade compatível com evento cultural e turístico.

1.3 Capacidade operacional - até 10 pontos

Evidências mínimas exigidas: descrição da equipe, equipamentos, fluxo de atendimento e Ficha Técnica.

- **0 pontos:** ausência de comprovação de capacidade mínima de atendimento.
- **5 pontos:** capacidade compatível, porém limitada para eventos de grande público.
- **10 pontos:** capacidade operacional claramente dimensionada para alto fluxo de atendimento.

1.4 Experiência comprovada em eventos - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: fotos, registros, declarações, contratos ou publicações.

- **0 pontos:** nenhuma experiência comprovada.
- **5 pontos:** experiência comprovada em eventos de grande público ou eventos similares.

2. Estrutura Sanitária e Boas Práticas - até 20 (vinte) pontos

Avalia o grau de adequação sanitária da operação proposta, considerando o atendimento às normas legais e a adoção de boas práticas de manipulação e segurança alimentar.

2.1 Situação sanitária formal - até 10 pontos

Evidências mínimas exigidas: alvará sanitário válido ou protocolo de regularização, quando admitido.

- **0 pontos:** ausência de documentação sanitária.
- **5 pontos:** protocolo de regularização ou documentação parcial.
- **10 pontos:** alvará sanitário válido e compatível com a atividade proposta.

2.2 Boas práticas de manipulação - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: declaração formal, certificados, fotos ou descrição operacional.

- **0 pontos:** ausência de comprovação de boas práticas.
- **5 pontos:** adoção comprovada de boas práticas de manipulação.

2.3 Estrutura de armazenamento, refrigeração e limpeza - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: descrição técnica, fotos ou Ficha Técnica.

- **0 pontos:** estrutura inadequada ou inexistente.
- **5 pontos:** estrutura compatível com os produtos ofertados.

3. Qualidade e Diversidade do Cardápio - até 20 (vinte) pontos

Avalia a atratividade, variedade, qualidade percebida e diferenciação dos produtos ofertados ao público do evento.

3.1 Qualidade percebida dos produtos - até 10 pontos

Evidências mínimas exigidas: fotos reais dos produtos, descrição de insumos e apresentação.

- **0 pontos:** ausência de evidências ou baixa qualidade aparente.
- **5 pontos:** produtos adequados, padrão comum de mercado.
- **10 pontos:** produtos bem apresentados, com padrão de qualidade superior.

3.2 Variedade do cardápio - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: cardápio completo.

- **0 pontos:** cardápio restrito ou mal definido.
- **5 pontos:** variedade compatível com o evento, incluindo opções diferenciadas quando aplicável.

3.3 Inovação, diferenciação e originalidade - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: descrição da proposta, fotos, conceito ou histórico da marca.

- **0 pontos:** proposta comum, sem diferenciação identificável.
- **5 pontos:** proposta diferenciada, inovadora ou com identidade própria.

4. Política de Preços - até 10 (dez) pontos

Avalia o equilíbrio entre viabilidade econômica do expositor e o acesso do público aos produtos ofertados.

4.1 Coerência dos preços praticados - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: cardápio com preços.

- **0 pontos:** preços incompatíveis com eventos similares ou ausência de informação.
- **5 pontos:** preços compatíveis com eventos culturais e festivais de porte semelhante.

4.2 Existência de opções acessíveis - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: identificação clara no cardápio.

- **0 pontos:** inexistência de opção de menor valor.
- **5 pontos:** existência de ao menos uma opção de preço acessível, claramente informada ao público.



5. Sustentabilidade - até 10 (dez) pontos

Avalia a adoção efetiva de práticas ambientais compatíveis com as diretrizes do evento.

5.1 Uso de embalagens sustentáveis - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: descrição das embalagens, notas fiscais, fotos ou declarações.

Evidência preferencial: nota fiscal/descrição técnica do fornecedor, foto do produto/embalagem e indicação no cardápio.

· **0 pontos:** uso de embalagens incompatíveis ou ausência de comprovação.

· **5 pontos:** uso comprovado de embalagens reutilizáveis, recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis.

5.2 Gestão e destinação de resíduos - até 5 pontos

Evidências mínimas exigidas: plano simples de gestão, declaração ou registros.

· **0 pontos:** ausência de procedimento de gestão de resíduos.

· **5 pontos:** apresentação de procedimento compatível com as diretrizes ambientais do evento.

Disposições Finais

A atribuição de notas deverá ser fundamentada, com registro sucinto no campo próprio da Planilha de Avaliação (Anexo VIII).

É vedada a atribuição de pontuação com base exclusivamente em juízo subjetivo desacompanhado de evidências mínimas verificáveis.

As avaliações individuais, planilhas e documentos apresentados integrarão o processo administrativo do Chamamento Público, garantindo transparência e rastreabilidade.

ANEXO VIII PLANILHA DE AVALIAÇÃO**Chamamento Público – Seleção de Expositores – Praça de Alimentação
Evento: Festival de Música Preta****Orientação à Comissão:**

As notas deverão ser atribuídas exclusivamente nos valores 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), conforme parâmetros objetivos definidos no **Anexo VI – Critérios de Avaliação e Pontuação**.

A pontuação final de cada subcritério resultará da multiplicação da nota pelo peso, respeitado o limite máximo por critério.

1. Identificação do Proponente

Razão Social / Nome:

CNPJ / CPF:

Produto principal:

Número do estande:

2. Tabela de Pontuação**2.1. Perfil do Evento (máx. 40 pontos)****Subcritério Nota (0-5-10) Peso Pontos**

Adequação dos produtos ao público do evento _____ x1,5 _____

Apresentação visual e organização do estande _____ x1,0 _____

Capacidade operacional (equipe, fluxo, rapidez) _____ x1,0 _____

Experiência comprovada em eventos _____ x0,5 _____

Subtotal _____ / 40

2.2. Estrutura Sanitária e Boas Práticas (máx. 20 pontos)**Subcritério Nota (0-5-10) Peso Pontos**

Situação sanitária formal (alvará ou protocolo) _____ x1,0 _____

Boas práticas de manipulação _____ x0,5 _____

Estrutura de armazenamento, refrigeração e limpeza _____ x0,5 _____

Subtotal _____ / 20

2.3. Qualidade e Diversidade do Cardápio (máx. 20 pontos)**Subcritério Nota (0-5-10) Peso Pontos**

Qualidade percebida dos produtos _____ x1,0 _____

Variedade do cardápio _____ x0,5 _____

Inovação, diferenciação e originalidade _____ x0,5 _____

Subtotal _____ / 20



2.4. Política de Preços (máx. 10 pontos)

Subcritério Nota (0-5-10) Peso Pontos

Coerência dos preços praticados _____ x0,5 _____

Existência de opções acessíveis _____ x0,5 _____

Subtotal _____ / 10

2.5. Sustentabilidade (máx. 10 pontos)

Subcritério Nota (0-5-10) Peso Pontos

Uso de embalagens sustentáveis _____ x0,5 _____

Gestão e destinação de resíduos _____ x0,5 _____

Subtotal _____ / 10

3. Resultado Final

Critério Pontos

Perfil do evento _____

Estrutura Sanitária _____

Qualidade e Diversidade _____

Política de Preços _____

Sustentabilidade _____

Total _____ / 100

4. Fundamentação Sucinta da Avaliação (Obrigatória)

(Justificativa objetiva da pontuação atribuída, com referência às evidências apresentadas)

5. Assinaturas da Comissão de Avaliação

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO IX - ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Chamamento Público - Seleção de Expositores - Praça de Alimentação

Evento: Festival de Música Preta

Município de Barra do Piraí - Secretaria Municipal de Turismo

Chamamento Público nº ____ / 2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, nas dependências da Secretaria



Municipal de Turismo de Barra do Piraí, reuniu-se a **Comissão de Avaliação**, regularmente designada por ato administrativo específico, com a finalidade de proceder à análise, pontuação e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público para Seleção de Expositores da Praça de Alimentação do Festival de Música Preta.

1. Composição da Comissão

· Membro 1: _____

· Membro 2: _____

· Membro 3: _____

2. Objeto da Reunião

Analisar, pontuar e classificar as propostas apresentadas pelos proponentes inscritos, com base nos critérios objetivos, parâmetros de avaliação e rubricas de pontuação estabelecidos no Edital, especialmente no Capítulo 18, no Anexo VI – Critérios de Avaliação e Pontuação e no Anexo VIII – Planilha de Avaliação.

3. Procedimentos Realizados

A Comissão procedeu, de forma impessoal, técnica e fundamentada, às seguintes etapas:

I - verificação da regularidade documental e da habilitação dos proponentes;

II - análise técnica das propostas, com base nos documentos e evidências apresentadas;

III - atribuição de notas exclusivamente nos valores 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez) para cada subcritério, conforme parâmetros objetivos definidos no Anexo VI;

IV - aplicação dos pesos previstos no Anexo VIII, com apuração dos subtotais por critério;

V - consolidação da pontuação final de cada proponente;

VI - elaboração da classificação final por categoria.

As planilhas individuais de avaliação, devidamente preenchidas, assinadas e fundamentadas, integram o presente processo administrativo.

4. Fundamentação das Avaliações

Para cada proponente avaliado, a Comissão registrou, de forma sucinta e objetiva, a fundamentação da pontuação atribuída, com referência expressa às evidências apresentadas e aos subtotais obtidos em cada critério, nos termos do Anexo VIII.

As justificativas encontram-se consignadas nas planilhas individuais de avaliação, que passam a integrar o presente processo administrativo para fins de transparência, controle e eventual revisão.

5. Resultado da Avaliação e Classificação Final

Classificação Proponente CNPJ/CPF Pontuação Final

1º	_____	_____
2º	_____	_____
3º	_____	_____
4º	_____	_____

(acrescentar quantas forem necessárias)

6. Critérios de Desempate e Priorização

Nos casos de empate na pontuação final, foram aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no Edital, com o devido registro em ata.

Após a definição da classificação final, e exclusivamente para fins de organização logística e definição de localização dos pontos, observou-se a ordem de priorização prevista no Capítulo 14 do Edital, sem qualquer alteração de pontuação, classificação ou direito à vaga.

7. Deliberação Final

Com base nas pontuações atribuídas, nos subtotais por critério e na fundamentação registrada, a Comissão delibera pela seleção dos proponentes classificados, nos limites das vagas disponíveis para cada categoria da Praça de Alimentação do Festival de Música Preta.

Todos os documentos apresentados, bem como as planilhas de avaliação e esta ata, passam a integrar o processo administrativo do Chamamento Público, assegurando rastreabilidade, transparência e controle.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Assinaturas:

Membro 1: _____

Membro 2: _____

Membro 3: _____

Data: ____ / ____ / 2026

ANEXO X TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Praça de Alimentação – Festival de Música Preta MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Pelo presente instrumento, o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, doravante denominado PERMITENTE, e o expositor abaixo identificado, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, nos termos e condições a seguir:

1. Identificação do Permissionário

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Responsável:

2. Objeto



O presente termo tem por objeto a permissão precária, temporária e não exclusiva de uso de espaço público para instalação e operação de estande na Praça de Alimentação do evento Festival de Música Preta, conforme local, dimensões e condições definidas pela organização do evento, observadas integralmente as condições, obrigações e restrições previstas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos, que integram este Termo para todos os fins.

3. Natureza da Permissão

A presente permissão:

- É pessoal, precária e revogável a qualquer tempo por interesse público;
- não gera direito adquirido, indenização, exclusividade ou estabilidade;
- não configura concessão, locação, cessão ou qualquer outro direito real.

4. Prazo

A permissão vigorará exclusivamente durante os dias e horários oficiais do evento, incluindo períodos de montagem e desmontagem.

5. Obrigações do Permissionário

O Permissionário obriga-se a:

- cumprir integralmente o edital e seus anexos;
- respeitar as normas sanitárias, de segurança e ambientais;
- operar apenas os produtos aprovados;
- manter preços conforme proposta apresentada;
- utilizar exclusivamente embalagens permitidas;
- colaborar com a fiscalização do evento.

6. Exploração Comercial

A exploração de venda de alimentos e bebidas ocorrerá por conta e risco exclusivo do Permissionário, não existindo qualquer vínculo trabalhista, societário ou de parceria com o Município.

7. Fiscalização e Penalidades

O descumprimento de qualquer obrigação autoriza o cancelamento imediato da permissão, sem direito a indenização, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8. Responsabilidade

O Permissionário é integralmente responsável por danos causados ao público, ao patrimônio público ou a terceiros.

9. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí-RJ para dirimir quaisquer controvérsias.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2026.

Permitente: _____

Permissionário: _____
Secretaria Municipal de Turismo



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
Festival de Música Preta - Ipiabas - Barra do Pirai/RJ**

Eu, _____,

CPF/CNPJ nº _____,

na qualidade de responsável legal pelo expositor _____

(nome/razão social e, se houver, nome fantasia), inscrito na categoria _____

_____, para fins de participação na Praça de Alimentação do **Festival de Música Preta, DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins administrativos, que:

1. Ciência e adesão às regras do Edital

- 1.1. Li, compreendi e aceito integralmente todas as disposições do Edital e seus Anexos, especialmente as normas de segurança, comercialização, sustentabilidade e sanções aplicáveis à venda de bebidas alcoólicas.
- 1.2. Reconheço que a permissão de uso é precária, pessoal, intransferível e revogável, sem geração de direito adquirido.

2. Proibição de recipientes e circulação

- 2.1. Comprometo-me a não entregar ao consumidor, em nenhuma hipótese, recipientes de vidro e recipientes metálicos (incluindo latas), nem permitir sua circulação no perímetro do evento, observadas as regras do Edital.
- 2.2. Comprometo-me a realizar a entrega ao consumidor exclusivamente em copos/embalagens permitidas (não quebráveis, sem risco ao público), conforme Edital.
- 2.3. Declaro ciência de que eventual armazenamento logístico interno (quando admitido no Edital) deverá ocorrer sem acesso do público, e jamais poderá resultar em circulação/entrega do recipiente original ao consumidor.

3. Fracionamento e forma de venda

- 3.1. Comprometo-me a comercializar bebidas alcoólicas apenas de forma fracionada, quando aplicável, e/ou em serviço por dose/copo, conforme a categoria aprovada no Edital.
- 3.2. Comprometo-me a não vender garrafas fechadas ao consumidor, não entregar recipientes originais e não permitir consumo em embalagens proibidas no perímetro do evento, quando vedado pelo Edital.

4. Proibição de venda a menores e checagem de idade

- 4.1. Comprometo-me a não vender, oferecer, fornecer, servir ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente, adotando procedimento obrigatório de checagem de idade.
- 4.2. Comprometo-me a manter aviso visível no ponto de venda com a informação:
“PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENORES DE 18 ANOS.”
- 4.3. Comprometo-me a orientar minha equipe a exigir documento oficial com foto sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor.

5. Responsabilidade operacional e consequências do descumprimento

- 5.1. Declaro-me responsável pela conduta da minha equipe e de quaisquer prepostos, assumindo integralmente as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes do descumprimento das regras.
- 5.2. Declaro ciência de que o descumprimento desta Declaração e/ou das regras do Edital poderá implicar, conforme o caso e sem prejuízo de outras medidas: advertência, apreensão/retirada de itens irregulares, interdição, revogação/cancelamento da permissão de uso e impedimento de participar de eventos do Município, além de comunicações aos órgãos competentes.

6. Declaração final

Por ser verdade, firmo a presente Declaração para que produza seus efeitos, integrando o processo de inscrição/habilitação do Chamamento Público.

Barra do Piraí/RJ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do responsável legal:

Nome completo:

CPF/CNPJ:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nóbrega de Oliveira**, Subsecretário, em 01/04/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01238021** e o código CRC **C2049E25**.

Referência: Processo nº BDP-020324/000087/2026

SEI nº 01238021

Centro Cultural Rosemar Muniz - Praça Heitor Vale, - Bairro CENTRO, Barra do Piraí/RJ, CEP 27135-350



Telefone:



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 2 DE 2026

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo inicial do concurso público (art. 37, III da CRFB/1988) para melhor atender os anseios desta Edilidade e manter a continuidade do serviço público;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMBP:

RESOLVE:

Art.1º. Este ato dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público n.º 01/2023 da Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para mais 2 (dois) anos.

Art.2º. Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 1º de abril de 2026.


Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente



01/04/2026, 17:02

SEI/MEDIOPARAIBA - 01244592 - Ofício - NI



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Câmara Municipal de Barra do Pirai

Ofício - NI BDP/CMBP/PROC NºPL 153/2023

Barra do Pirai, na data da assinatura

LEI MUNICIPAL N.º 4295 DE 01 DE ABRIL DE 2026

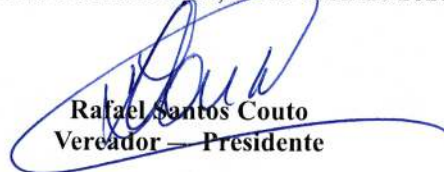
EMENTA: DENOMINA DE VEREADORA WILMA SANTANA DA ROSA, O VIADUTO QUE INTERLIGARÁ AS PROXIMIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE, ATÉ À RUA NEWTON PRADO – VILA SUÍÇA - NESTA.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Vereadora Wilma Santana da Rosa, o novo viaduto que será construído interligando as proximidades do Parque de Exposições (Associação Rural Sul Fluminense) até à Rua Newton Prado – Vila Suíça – Nesta, obras firmadas entre a PMBP e a MRS Logística S/A.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 01 de abril de 2026.


Rafael Santos Couto
Vereador – Presidente

PROJETO DE LEI N.º 153/2023

AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº BDP-020330/000158/2026

SEI nº 01244592

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27123-020
Telefone:

